



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor  
Cohafuma – São Luís – MA

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023**

Institui em toda a rede de saúde pública e privada do Estado do Maranhão, **a notificação compulsória de atendimento às vítimas de acidentes com armas de fogo e violência doméstica.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º – Ficam as unidades básicas de saúde, os postos de pronto atendimento, as unidades pré-hospitalares, os ambulatorios, os hospitais públicos e conveniados do SUS (Sistema Único de Saúde) e privados, obrigados a preencher e encaminhar aos órgãos de Segurança Pública do Estado, notificação de atendimento à vítima de acidentes com arma de fogo, bem como casos de violência doméstica.

§1º– A notificação tratada deverá ser entregue no prazo máximo de 02(duas) horas, a contar do horário de atendimento registrado no prontuário médico, sob pena de responsabilidade administrativa, cível ou criminal.

§2º– Em caso de violência contra a mulher, a Casa da Mulher Brasileira deverá ser notificada também.

Art. 2º – O formulário que será usado nesta comunicação será devidamente regulamentado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP, podendo ser virtual (email ou whatsapp) ou mesmo impressa, no prazo de 90(noventa) dias após a publicação desta lei.



DEPUTADA ESTADUAL  
**Daniella**



Gabinete da Deputada Daniella  
65.071-750 – Telefone: (98) 3269-3440 | dep.daniella@al.ma.leg.br



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor

Cohafuma – São Luís – MA

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO MARANHÃO, 03 de fevereiro 2023.

**Deputada Daniella**  
**Deputada Estadual**

**JUSTIFICATIVA**

O maranhão tem vivido os últimos anos de muita violência contra as mulheres e todos aqueles que residem no seio familiar. O número de violência contra as mulheres cresce em nosso Estado. Até agosto já temos mais de 30(trinta) casos de feminicídios. Nos últimos três anos, temos uma média aproximada de 60 feminicídios, que é um número altíssimo, sendo São Luís uma das capitais do país mais violentas contra as mulheres.

Buscando melhorar as investigações, prevenções e repressões contra os crimes praticados com armas de fogo e violência doméstica, é que se propõe a política pública em tela. A violência e os acidentes são passíveis de prevenção, apesar de facilmente se pensar o contrário. Primeiro, por resignação passiva, entende-se que são como fatos da vida. São vistos como eventos imprevisíveis e, portanto, impossíveis de serem prevenidos. Segundo, porque estão cada vez mais frequentes e banalizados, e o que é comum muitas vezes não é visto como prioridade.



DEPUTADA ESTADUAL  
**Daniella**



Gabinete da Deputada Daniella  
65.071-750 – Telefone: (98) 3269-3440 | dep.daniella@al.ma.leg.br



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor

Cohafuma – São Luís – MA

Contudo, existem alguns crimes que são camuflados como acidentes domésticos, e precisam ser estudados e analisados com bastante presteza e cautela. Além do caráter pedagógico que se deseja com essa legislação, despertando a sociedade para uso ilegal de armas de fogo no seio familiar, bem como o abuso que muitos sofrem por conta da presença(ameaça) de uma arma de fogo.

Desse modo, devemos avançar cada vez com todo tipo de políticas públicas que visam proteger nossas mulheres maranhenses e consequentemente todos no lar.

Por tudo, faz-se necessário a aprovação deste projeto de lei, como forma de assegurar mais direitos para nós mulheres do nosso Maranhão.

**Deputada Daniella**  
**Deputada Estadual**



DEPUTADA ESTADUAL  
**Daniella**



Gabinete da Deputada Daniella  
65.071-750 – Telefone: (98) 3269-3440 | [dep.daniella@al.ma.leg.br](mailto:dep.daniella@al.ma.leg.br)